



**Delegacia da da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG
SAPOL/ EGC/ Equipe de Logística - ELO**

Processo Eletrônico Nº 10660.725527/2022-44

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34-2022

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG, por meio do SAPOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de “menor preço”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67-2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/05/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: de 08:00 h às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço especializado de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal em Varginha, de uso da Agência da Receita Federal em Poços de Caldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência Básico e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 01 (um) item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	DIA DE EXECUÇÃO
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos	3565	horas	Até 257 hs para veículos leves e até 100 hs para veículos pesados	R\$ 24.990,00	Poços de Caldas - MG	Conforme for necessário

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho a favor do fornecedor adjudicatário.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o recebimento e aceitação da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação pelo mesmo período ou até que se atinga o limite legal para dispensa de licitação.



7.5. Na aceitação da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência Simplificado

9.14.3. ANEXO III – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas

À consideração superior.

(datado e Assinado digitalmente)

JOVELINA MARIA DA SILVA

Assistente Administrativo

ELO/SAPOL/DRF/VAR/MG



No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **APROVO** o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 54º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como ao contido no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/MG nº 67/2021.

(datado e Assinado digitalmente)

MICHEL LOPES TEODORO

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegado na Delegacia da Receita Federal de Varginha



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MICHEL LOPES TEODORO em 03/05/2022

JOVELINA MARIA DA SILVA em 03/05/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP03.0522.11463.7715

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

gkCS7vf8VSybZd0COM6dFky2KED8AgN0Mx5PuSOeB2g=



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – CHECK LIST

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista Documentação de “Regularidade fiscal, social e trabalhista”, com a exclusão das demais previsões deste anexo, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10660.725527/2022-44

Assunto: Dispensa de licitação na “**modalidade de Dispensa Eletrônica**”, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal em Varginha.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal em Varginha, de uso da Agência da Receita Federal em Poços de Caldas, pelo período de 12 meses.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada, visando oferecer serviço de mão de obra de mecânica de veículos pesados e leves, de uso da Agência da Receita Federal em Poços de Caldas, sem aquisição de peças. As peças de reposição serão fornecidas pela Delegacia da Receita Federal em Varginha. Para a realização do serviço, a retirada e entrega do veículo deverá ser no DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas, à Rua Nico Duarte nº 799, bairro Vila Cruz, em Poços de Caldas – MG.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato e sempre que for necessário, de acordo com a tabela a seguir.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECI- MENTO UNIDADE DE	QTD	LOCAL DE ENTREGA – SIGLA UA – ENDEREÇO ABAIXO
1	Serviço de mecânica de autos	Serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da DRFVAR.	hs	Até 257 horas para veículos leves e até 100 horas para veículos pesados	DMA/ARFPCS
UNIDADE DE ENTREGA – SIGLA CONFORME TABELA ANTERIOR		ENDEREÇO		CEP	
DMA em Poços de Caldas		Rua Nico Duarte 799 – Vila Cruz Poços de Caldas - MG		37701-507	



2.2.1.2. A execução do serviço será confirmada com o envio da nota de empenho para o fornecedor selecionado, na forma dos itens 6 e 7 deste Termo de Referência Simplificado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

3.2. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME nº67/2021.

4. JUSTIFICATIVAS

O serviço será realizado nos veículos que são utilizados em ações de fiscalização e deslocamentos de servidores em viagens oficiais e a trabalho, garantindo as boas condições e segurança daqueles que os utilizam.

4.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A QUANTIDADE

A quantidade estimada é imprevisível diante dos problemas mecânicos que possam ocorrer ao longo da vigência do contrato.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES)

4.2.1. Para a escolha do fornecedor contratado, considerar-se-á a regularidade das certidões de habilitação para contratação com a União; se o serviço a ser executado atende as normas legais; e a melhor oferta de preço apresentada na Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Cumpre informar que a contratação em tela obedece adicionalmente aos estritos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total será aquele correspondente às horas de serviço executadas, no limite máximo de R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais) para veículos leves e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para veículos pesados, durante a vigência do contrato.



5.2. Justifica-se a opção pela metodologia do menor preço, conforme preceitua o artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando que a contratação dos serviços nessa modalidade, seja a melhor solução capaz de atender a administração ao mesmo tempo que, a aplicação dessa metodologia evitar-se-á que o certame se torne deserto, considerando a diferença dos preços constantes das propostas apresentadas.

Planilha de orçamentos apresentados por empresas especializadas:

PESQUISA DE MERCADO

Nº	NOME FORNECEDOR	CNPJ	UNIDADE	VEÍCULOS LEVES	VEÍCULOS PESADOS
1	Mecânica Taraboli	04.147.939/0001-34	horas	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	Oficina do Deley	09.411.188/0001-35	horas	R\$ 160,00	R\$ 220,00
3	Leandro de Oliveira Zanetti	20.413.109/0001-68	horas	R\$ 50,00	R\$ 100,00
MENOR PREÇO C/ REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA				R\$ 70,00	R\$ 70,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado e no Contrato;

6.2. Permitir o acesso, se for o caso, dos colaboradores da contratada às suas expensas para execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência Simplificado, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como representante da administração, que atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento;

6.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);



6.9. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência Simplificado e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Executar com perfeição o serviço objeto da contratação, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado e valores;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Orientar e instruir seus colaboradores, quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante e a legislação vigente própria para execução do objeto;

7.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida comprovação;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

7.8. Manter, durante toda a execução do objeto empenhado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.10. Preencher, assinar e realizar a devolução da “Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação”, previamente à execução do serviço contratado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a



contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços somente serão atestados após verificação da execução dos serviços realizados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;

10.2. O pagamento está condicionado à entrega do serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência Simplificado e na proposta comercial da contratada;

10.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato e a execução do serviço será autorizado por Nota de Empenho.

11.2. A despesa para atender este Termo de Referência Simplificado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão 00001

Unidade/UASG 170094

Plano de Trabalho Resumido – PTRES 171552

Plano Interno – OUTRCUSTERIO

Elemento de Despesa – 39

Código de Serviço – 3565

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação relativa ao presente Termo de Referência Simplificado aplicam-se ainda as seguintes disposições:

13.1.1. A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência Simplificado, seu anexo e a proposta comercial da contratada;

13.1.3. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o exigido neste Termo de Referência Simplificado e no Contrato, de acordo com a programação e solicitação de demanda a ser encaminhada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha à empresa contratada.

À consideração superior,

(datado e assinado digitalmente)

JOVELINA MARIA DA SILVA

Assistente Administrativo

ELO/SAPOL/DRF/VAR/MG

De acordo

Encaminhe-se ao Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha, para aprovação deste Termo de Referência Simplificado.

(datado e assinado digitalmente)

SAMUEL HOSOKAWA

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Chefe SAPOL/DRF/VAR/MG



Aprovado,

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovo o presente Termo de Referência Simplificado, em cumprimento ao estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133 de 2021. Designo a Equipe de Logística DRF/VAR, para acompanhamento da execução deste Termo de Referência Simplificado.

(datado e assinado digitalmente)

MICHEL LOPES TEODORO

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegado na Delegacia da Receita Federal em Varginha

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

SAMUEL HOSOKAWA em 03/05/2022

MICHEL LOPES TEODORO em 03/05/2022

JOVELINA MARIA DA SILVA em 03/05/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP03.0522.11461.5113

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

XhIdQIM7/vDf8GFqpYX1XgX6tb548qgyxV0ADTOPmgo=



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESSE TERMO DE
REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

À

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG

Seção de Programação e Logística - SAPOL

Avenida Rui Barbosa, 10, Centro, Varginha-MG

Assunto: Declaração de ciência das condições para execução do serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da DRF/VAR, de uso da Agência da Receita Federal em Poços de Caldas-MG.

Proponente:

Nome :

CPF/CNPJ:

Endereço:

Indicação do Representante legal:

CPF:

Declaro que li esse Termo de Referência Simplificado e estou de acordo com as condições nele estabelecidas, para execução do serviço elencado, tudo em conformidade com o objeto constante no item 2.

Declaro que estou ciente que a Nota de Empenho e esse Termo de Referência Simplificado substituem o instrumento de contrato para fornecimento do serviço.

Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro no valor proposto por parte da futura contratada quando do fornecimento do serviço pretendido nessa contratação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Representante Legal

Carimbo e nº de identidade

CONTRATO

Processo: nº 10660.723871/2022-07

Dispensa de Licitação nº 38/2022

Contrato nº

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, doravante denominada DRF/VAR, CNPJ nº 00.394.460/0102-95, situada na Avenida Rui Barbosa nº 10, Centro - Varginha/MG, representada neste ato pelo Sr. Samuel Hosokawa, Chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III, do §1º, do artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e, na forma do artigo 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ - MG, neste ato, representada pela Sr _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento administrativo – **dispensa de licitação nº 38/2022, na forma de dispensa eletrônica**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela lei nº 14.133/2021, a lei complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente dispensa tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, de natureza **não** continuada, de acordo com a demanda prevista para o exercício de 2022, regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, conforme tabela abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR DA HORA DE SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
Leves e utilitários	R\$ 70,00	Até 257 horas	R\$ 17.990,00
Pesados	R\$ 70,00	Até 100 horas	R\$ 7.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O cumprimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, naquilo que não o contrariarem:

- Dispensa de Licitação nº 38/2022 da DRF/VAR/MG.
- Demais elementos pertinentes ao contrato e processo nº 10660.723871/2022-07
- Termo de Referência Simplificado

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços, objeto deste CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para aquisição de partes e peças, deverá atentar para as regras listadas no Termo de Referência Anexo II do Aviso de Dispensa.

Somente haverá pagamento do serviço que realmente for solicitado pela CONTRATANTE e prestado o serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses e, poderá ser prorrogado por igual período ou, até o limite legal para esta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado para a presente contratação é **de R\$ 24.990,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor acima indicado é meramente **ESTIMATIVO**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo de horas efetivamente usadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2022 por conta da Gestão do Tesouro – 0001 e Natureza de Despesa. 33.90.39.19

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado pela DRF/VAR/MG, com as atribuições específicas determinadas na Lei 14.133/2021.

O fiscal deste contrato executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações elencadas no Projeto Básico Simplificado e as resultantes da observância das Leis 14.133/2021 obriga-se a:

- I. Possuir oficina situada na zona urbana do município de Varginha/MG;
- II. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

- V. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- VI. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;
- VII. Executar os serviços dentro do prazo combinado com a CONTRATANTE;
- VIII. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
- a) para manutenção operacional: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
 - b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- IX. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);
- X. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados;
- XI. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos pelas peças fornecidas pela CONTRATANTE.
- XII. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela SAPOL.
- XIII. Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pela SAPOL e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.
- XIV. Regular, ajustar e lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário.
- XV. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela CONTRATANTE, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.
- XVI. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da CONTRATADA, no conserto ou manejo dos veículos da União, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da CONTRATANTE, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- XVII. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União.
- XVIII. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Em tal hipótese, a CONTRATADA discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- XIX. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

XX. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

XXIII. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

XXIV. Estar com a regularidade fiscal em dia, quando da assinatura do contrato, da apresentação das faturas e no pagamento.

XXV. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina de servidor da SAPOL para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

XXVI. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE a qualquer instante e sem aviso prévio.

XXVII. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA.

XXVIII. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do servidor da SACOR, caso solicitado pela CONTRATANTE.

XXIX. Apresentar à CONTRATANTE peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à CONTRATANTE o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s);

XXX. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica;

XXXI. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante **3 (três) meses**, mesmo após o término da vigência do contrato;

XXXII. A CONTRATADA não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da CONTRATANTE, devidamente comprovado, ou se a CONTRATANTE fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante.

XXXIII. Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/motores até o último dia de sua vigência, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

XXXIV. Fornecer, mensalmente, a SAPOL, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças eventualmente fornecidas.

XXXV. Permitir o acesso de servidor da SAPOL nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da CONTRATADA.

XXXVI. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

XXXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XLXI À CONTRATADA incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas, mediante solicitação da CONTRATANTE:

a) Serviço de Troca de Óleo:

- Filtro do óleo do motor: substituir
- Filtro de ar: inspeção e limpeza
- Óleo do motor: substituir
- Pastilhas de freio: verificar a espessura

b) Serviço de Inspeção:

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria.
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento.
- Correia Poly-V: verificar o estado.
- Correia Dentada: verificar o estado
- Tensor automático: regular a tensão.
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão.
- Direção: regular a folga.
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal.
- Faróis: regular os facho.
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro.
- Filtro do óleo do motor: substituir. (vide observação na letra "a")
- Fluido de freio: substituir.
- Fluido de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas).
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório.
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores.
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar.
- Limpadores do para-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços.
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório.
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço.

- Motor: verificar quanto a danos e vazamentos, excluindo-se a retífica do motor.
- Óleo do motor: substituir. (vide observação na letra “a”)
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe.
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive estepe).
- Ponteiros de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção.
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos.
- Sistema de autodiagnóstico: efetuar leitura de memória de defeitos.
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação.
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos.
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das articulações homocinéticas.
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro (vide observação na letra “a”)
- Filtro de combustível: substituir (vide observação na letra “a”)
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço
- Serviço de Inspeção a cada 60.000 km
- Correia dentada do motor: substituir
- Velas de ignição: substituir

c) Durante o teste de rodagem:

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção.
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência.
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento.
- Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

I Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

II Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade.

III Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

IV Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

V Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

VI Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

VII Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

VIII Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

IX A CONTRATANTE poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

X Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções.

XI Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

XII Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

XIII Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

XIV Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

I. O pagamento será efetuado quinzenalmente, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, e será depositado na conta-corrente da CONTRATADA, junto à agência bancária indicada pela mesma.

II. A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade total dos serviços de cada tipo de trabalho realizado e estar acompanhada das correspondentes horas utilizadas, além de conter outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, tais como data de emissão, mês de referência e valor;

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

IV. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme legislação vigente;

V. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, calculados de forma não composta, *“pro rata tempore-die”*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento será prorrogado por tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso na entrega da respectiva Nota Fiscal, conforme prazo previsto na Cláusula Sétima – inciso XI.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a DRF/VAR poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Advertência.

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do fornecedor.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela DRF/VAR, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Aplicam-se nos casos omissos as normas da lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no título - IV, das irregularidades, capítulo – I, das infrações e sanções administrativas, artigo 155 e seguintes da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do DRF/VAR em decorrência do serviço, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DRF/VAR poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Varginha, ____ de _____ de 2022.

Samuel Hosokawa
Chefe da SAPOL/DRF/VAR

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: